



# Câmara Municipal de Afonso Cláudio

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 1047.

CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 1047 DE 15.07.86, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
DECRETA:

ART. 1º - Fica concedido mensalmente, aos servidores contratados para as funções de Eletrecista, Cód. QE-6, um adicional de periculosidade correspondente a 30% (Trinta por Cento) e aos Mecânicos' QE-8, uma gratificação mensal de 60% (Sessenta por Cento), do salário atribuído à função.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias que serão suplementadas, se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

AFONSO CLÁUDIO, 15 DE JULHO DE 1986.

*6 Prefeito municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei nº 1047. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 1986.*

*[Handwritten signature]*  
Prefeito

*[Handwritten signature]*  
LUCIMAR TRISTÃO DE SOUZA  
PRESIDENTA

*Silada e publicada nesta secretaria, em 16 de julho de 1986*

*[Handwritten signature]*  
Secretário